



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.934.169/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/12/1985	
NOME EMPRESARIAL J. D. COMERCIO E SERVICO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA J. D.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAO RABELO		NÚMERO SN COMPLEMENTO	
CEP 68.738-000	BAIRRO/DISTRITO MAGNIFICOS	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO PARA	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00/00/00	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/04/2014 às 20:29:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade limitada denominada J. D. "COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME" conforme abaixo se



Os abaixo assinados

JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA, natural de Santa Maria do Para, brasileiro, Solteiro, nascido em 17/06/1968, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria do Para-PA, á Rua João Rabelo s/nº, Bairro Magníficos, CEP 68738-000, portador da Cédula de identidade nº 5380802, expedida pelo SSP-PA e CPF nº 288.205.092-53;

JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR, natural de Castanhal-PA, brasileiro, Solteiro, nascido em 17/03/1971, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Santa Maria do Para, á Rua João Rabelo s/nº, Bairro Magníficos, CEP 68738-000, portador da cédula de identidade nº 2596333, expedida pela SSP-PA e CPF nº 476.820.942-49, Declaram os sócios acima, serem os únicos componentes da sociedade limitada denominada "J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME", situada á Rua João Rabelo s/nº, Bairro Magníficos, CEP 68738-000, na cidade de Santa Maria do Para-PA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 07.934.169/0001-68, com o contrato de constituição devidamente arquivado na JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Para, sob o nº 15200249196 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o aludido contrato, mediante às **CLÁUSULAS e CONDIÇÕES** abaixo:

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA 1ª: O objetivo da sociedade passa a ser Construção de edifícios; Obras de pavimentação em rodovias; Obras de pavimentação em Ruas; Construção de canais, diques e barragens; Obras da construção civil; Construção de pontes, viadutos elevados e passarelas; Serviços de desentupimentos em prédios; Serviços de demolições de prédios e estruturas; Obras de terraplenagem; Obras de Fundação; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; atividades Paisagísticas; Aplicação de resinas em interiores e exteriores; Aluguel de máquinas e Equipamentos para Construção sem operador; Aluguel de Andaimas; Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem operador; Aluguel de Palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Locação de veículos automotores sem operador; Pintura para sinalização em pista rodoviária e aeroportos; Montagem e instalações de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização de vias públicas, portos e aeroportos; obras de alvenaria; Obras de acabamento da construção; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal; serviços especializados para construção (telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras); Instalações Hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções de correletas; Coleta de resíduos não perigosos; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção de sistema de centrais de ar, de ventilação e refrigeração; Montagem de estruturas metálicas; Comercio Varejista de Material de construção em geral; Comercio Varejista de gêneros alimentícios (Merenda Escolar); comercio varejista de óleo lubrificante; Comercio Varejista de artigos de Papelaria, Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos Automotores; Transporte de cargas, exceto produtos perigosos, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, podendo ainda ser ampliado e/ou modificado desde que convenha aos sócios.

CONTINUA

João Luiz Florencio da Silva

CONTINUAÇÃO



CLÁUSULA 2ª; A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. **JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuições da representação **ATIVA e PASSIVA** da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos atos e operações referentes ao objetivo social, inclusive representa-la perante bancos e casa bancárias, movimentar e encerrar contas correntes, tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em atividades estrangeiras ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 3ª; O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 4ª; A empresa poderá nomear procurador ou procuradora que o substitua em seus impedimentos eventuais.

CLÁUSULA 5ª; A empresa poderá nomear administrador ou administradora não sócio.

CLÁUSULA 6ª; A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª; Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançada pela presente alteração contratual.

CLÁUSULA 8ª; Fica neste ato consolidado o contrato social como segue.

CONFERE COM ORIGINAL

CONTINUA

João Luiz Honório da Silva

CONTINUAÇÃO



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA 1ª; A sociedade gira sob o nome empresarial de **J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME** e tem sua sede na Rua João Rabelo s/nº, Bairro Magníficos, CEP 68738-000, cidade de Santa Maria do Para-PA.

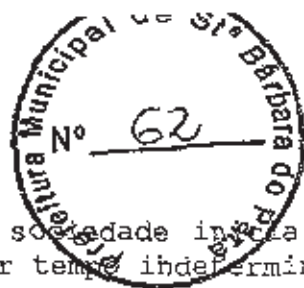
CLAUSULA 2ª; O capital social é de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais), dividido em Quinhentas Mil (500.000) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cabendo ao sócio Sr. **JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA** a importância supra de Duzentos e cinquenta Mil (R\$-250.000,00), representando Duzentas e cinquenta Mil (250.000) Quotas, equivalente Cinquenta (50%) por cento do capital social e para o sócio Sr. **JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR** a importância supra de Duzentos e cinquenta Mil (R\$-250.000,00), representando Duzentas e cinquenta Mil (250.000) Quotas, equivalente a Cinquenta (50%) por cento do capital social. A realização do Capital Social foi feita, neste ato, em moeda corrente e legal do país.

CLAUSULA 3ª; O objetivo da sociedade consisti na exploração do ramo de Construção de edifícios; Obras de pavimentação em rodovias; Obras de pavimentação em Ruas; Construção de canais, diques e barragens; Obras da construção civil; Construção de pontes, viadutos elevados e passarelas; Serviços de desentupimentos em prédios; Serviços de demolições de prédios e estruturas; Obras de terraplenagem; Obras de Fundação; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; atividades Paisagísticas; Aplicação de resinas em interiores e exteriores; Aluguel de maquinas e Equipamentos para Construção sem operador; Aluguel de Andaimos; Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas sem operador; Aluguel de Palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Locação de veículos automotores sem operador; Pintura para sinalização em pista rodoviária e aeroportos; Montagem e instalações de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização de vias publicas, portos e aeroportos; obras de alvenaria; Obras de acabamento da construção; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal; serviços especializados para construção (telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras); Instalações Hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções de correlatas; Coleta de residuos não perigosos; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e manutenção de sistema de centrais de ar, de ventilação e refrigeração; Montagem de estruturas metálicas; Comercio Varejista de Material de construção em geral; Comercio Varejista de gêneros alimentícios (Merenda Escolar); comercio varejista de óleo lubrificante; Comercio Varejista de artigos de Papelaria, Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos Automotores; Transporte de cargas, exceto produtos perigosos, Intermunicipal, Interestadual e internacional, podendo ainda ser ampliado e/ou modificado desde que convenha aos sócios.

CONTINUA

CONFERE COM ORIGINAL

João Luiz Florencio da Silva



CONTINUAÇÃO



CLAUSULA 4ª; A sociedade inicia suas atividades em 20/12/1985 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA 5ª; As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 6ª; A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 7ª; A administração da sociedade cabe ao sócio **Sr. JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuições de representação ATIVA e PASSIVA da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, inclusive representá-la perante bancos e casa bancárias, movimentar e encerrar contas correntes, tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em atividades estrangeiras ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA 8ª; A empresa pode nomear procurador ou procuradora que o substitua em seus impedimentos eventuais.

CLAUSULA 9ª; A empresa pode nomear administrador ou administradora não sócio.

CLAUSULA 10ª; Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA 11ª; Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA 12ª; A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA 13ª; Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA 14ª; Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

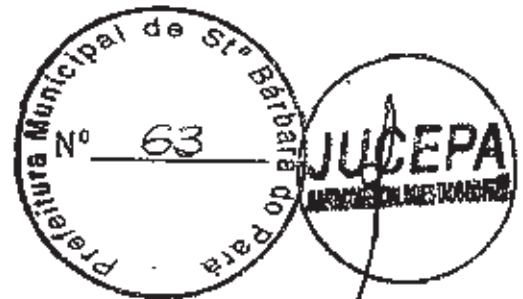
Parágrafo único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONFERE COM ORIGINAL

CONTINUA

João Berg Moniz da Silva

CONTINUAÇÃO



CLAUSULA 15ª; O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 16ª; O nome de fantasia da sociedade e "CONSTRUTORA JD"; podendo ainda ser ampliado e/ou modificado, desde que convenha aos sócios.

CLAUSULA 17ª; Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Para-PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

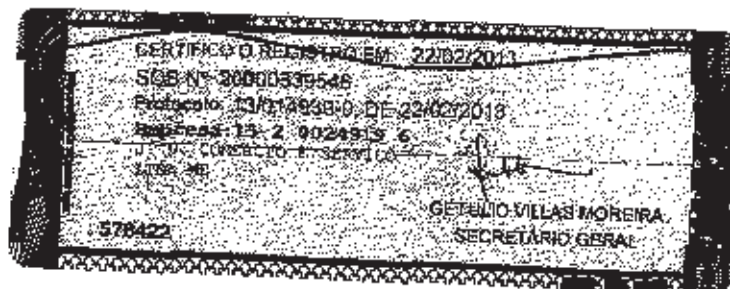
E por estarem justos e combinados de tudo quanto neste instrumento particular de Alteração, assinada em três (03) vias de igual teor e forma.

CONFERE COM ORIGINAL

Sta. M. do Para (PA), 07 de Fevereiro de 2013.

João Luiz Florencio da Silva
JOAO LUIZ FLORENCIO DA SILVA
CPF: 288.205.092-53

João Clementino da Silva Junior
JOAO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR
CPF: 476.820.942-49



[Handwritten signatures and scribbles]



ESCRITÓRIO MARANATA
Assessoria contábil



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA "J. D. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME"**

JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA, brasileiro, natural de Santa Maria do Pará/PA, nascido em 17/06/1968, solteiro, comerciante, portador do CPF: 288.205.092-53 e RG de Identidade nº 5380802 SSP/PA e **JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Castanhal-PA, solteiro, nascido em 17/03/1971, comerciante, portador do CPF: 476.820.942-49 e R.G de Identidade nº 2596333 SSP/PA, ambos residentes e domiciliados na Rua João Rabelo s/nº, Bairro: Magníficos, Cidade de Santa Maria do Pará, (art.977, I CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**J D COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**", com sede na Rua João Rabelo s/nº - Bairro: Magníficos, Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.738-000, inscrita no CNPJ nº 07.934.169/0001-68 e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE 15200249196, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o mencionado Contrato Social, como segue:

Altera-se neste ato o Capital Social e o Objeto Social da Sociedade Empresária.

Cláusula 1ª - O Capital Social da Sociedade Empresaria fica alterado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA	nº de quotas..	250.000	R\$ 250.000,00	Percentual 50%
JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR ..	nº de quotas..	250.000	R\$ 250.000,00	Percentual 50%
TOTAL	nº. de quotas.	500.000	R\$ 500.000,00	Percentual 100%

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002);

Cláusula 2ª - O Objeto Social da Sociedade Empresária passa a ser: 4120-4/00 - Construção de edifícios; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 4924-8/00 - Transporte escolar; 8550-3/01 - Administração de caixas escolares; 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4761-0/03- Comércio varejista de artigo de papelaria; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 3ª - Os sócios resolvem consolidar o contrato social de comum acordo com as cláusulas a seguir:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: "**J D COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME**", e tem sede e domicílio na Rua João Rabelo, s/nº Bairro: magníficos, Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.738-000, (art. 997, II, cc2002), a sociedade empresarial adota como Nome de Fantasia "**CONSTRUTORA J D**"

Cláusula 2ª - O Capital Social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

CONFERE COM ORIGINAL

ESCRITÓRIO MARANATA
Assessoria contábil

JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA...	nº de quotas.. 250.000	R\$ 250.000,00	Percentual 50%
JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR...	nº de quotas.. 250.000	R\$ 250.000,00	Percentual 50%
TOTAL:	nº. de quotas. 500.000	R\$ 500.000,00	Percentual 100%

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002):

Cláusula 3ª - O Objeto Social da Sociedade Empresária é: 4120-4/00 - Construção de edifícios; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 - Aluguel de andaimes; 4924-8/00 - Transporte escolar; 8550-3/01 - Administração de caixas escolares; 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigo de papelaria; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Dezembro de 1985, e seu prazo de duração é de tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002);

Cláusula 5ª - As quotas de capital desta sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057, CC/2002);

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de conformidade com a lei vigente no país, ficando desde já proibido o uso do nome comercial em negócios estranhos aos interesses da sociedade, bem como finanças, avais e endossos e garantia de qualquer natureza. (art. 1.052, CC/2002);

Cláusula 7ª - A administração da sociedade e sua representação em juízo ou fora dela, ativa e passivamente caberá a **JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR**, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial que ao serem empregadas deverá ser sempre, seguida da assinatura individual daquele que dela fizer uso, sendo toda via expressamente vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, sob pena da nulidade absoluta dos atos praticados com transgressão a esta cláusula. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);

Cláusula 8ª - Para abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, poderá assinar em conjunto ou isoladamente os sócios e o administrador, se assim entenderem e de comum acordo. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002);

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002);

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CONFERE COM ORIGINAL

ESCRITÓRIO MARANATA
Assessoria contábil



Cláusula 11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

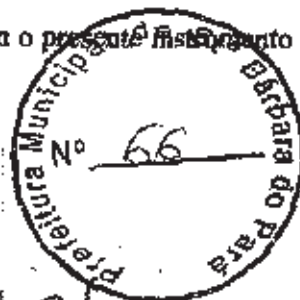
Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio. (Art. 1028 e Art. 1.031 CC/2002);

Cláusula 13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002);

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.



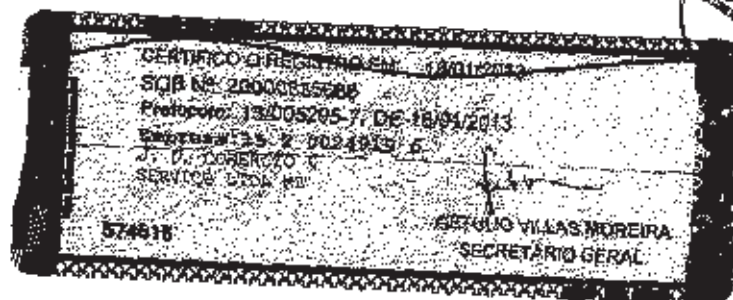
Santa Maria do Pará - PA, 17 de Janeiro de 2013.

João Luiz Florencio da Silva
JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA

Sócio

João Clementino da Silva Junior
JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR

Sócio - Administrador



CONFERE COM ORIGINAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA "J. D. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME"**

JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA, brasileiro, natural de Santa Maria do Pará/PA, nascido em 17/06/1968, solteiro, comerciante, portador do CPF: 288.205.092-53 e RG de Identidade nº 5380802 SSP/PA e **ANGELO MACIEL DE LIMA**, brasileiro, natural de Santa Maria do Pará/PA, nascido em 05/05/1977, solteiro, comerciante, portador do CPF: 655.823.222-72 e R.G de Identidade nº 3336473 SSP/PA, ambos residentes e domiciliados na Rua João Rabelo s/nº, Bairro: Magníficos, Cidade de Santa Maria do Pará, (art.977, I CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "J D COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME", com sede na Rua João Rabelo s/nº -Bairro: Magníficos, Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.738-000, inscrita no CNPJ nº 07.934.169/0001-68 e registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE 15200249196, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o mencionado Contrato Social, como segue:

Clausula 1ª - Fica re ratificada a alteração contratual 03, protocolo 11/032054-9, arquivada na Junta Comercial do Estado Pará em 26/04/2011 sob o nº 20000269743, nas cláusulas 2ª, 3ª e 8ª onde lê: "DANIELE DE NAZARÉ NOGUEIRA", leia-se: "DANIELE DE NAZARE NOGUEIRA DE ALMEIDA";

Clausula 2ª - Retira-se da sociedade Por esse ato o Sócio **ANGELO MACIEL DE LIMA**, que cede e transfere nesta data a título de doação, a totalidade de suas quotas de capital para o sócio **JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, natural de Castanhal-PA, solteiro, nascido em 17/03/1971, comerciante, portador do CPF: 476.820.942-49 e R.Gde Identidade nº 2596333 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua João Rabelo s/nº, Bairro: Magníficos, Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.738-000, na qualidade de 200.000,00 (Duzentasmil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional;

Clausula 3ª - O Capital Social permanece em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVAnº de quotas..	200.000	R\$ 200.000,00	Percentual 50%
JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIORnº de quotas..	200.000	R\$ 200.000,00	Percentual 50%
TOTALnº. de quotas.	400.000	R\$ 400.000,00	Percentual 100%

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002);

Clausula 4ª - A administração da sociedade e sua representação em juízo ou fora dela, ativa e passivamente caberá **JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial que ao serem empregada deverá ser sempre, seguida da assinatura individual daquele que dela fizer uso, sendo toda via expressamente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, sob pena da nulidade absoluta dos atos praticados com transgressão a esta cláusula. (Artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002);

Clausula 5ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002);

Clausula 6ª - Os sócios resolvem consolidar o contrato social de comum acordo com as cláusulas a seguir;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Clausula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: "J D COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME.", e tem sede e domicilio na Rua João Rabelo, s/nº Bairro: magníficos, Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.738-000, (art. 997, II, cc2002), a sociedade empresarial adota como Nome de Fantasia "CONSTRUTORA J D"

Clausula 2ª - O Capital Social da sociedade é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentasmil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVAnº de quotas..	200.000	R\$ 200.000,00	Percentual 50%
JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIORnº de quotas..	200.000	R\$ 200.000,00	Percentual 50%
TOTALnº. de quotas.	400.000	R\$ 400.000,00	Percentual 100%

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002);

ESCRITÓRIO MARANATA
Assessoria contábil



Cláusula 3ª - O Objeto Social da Sociedade Empresária é: 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENSO COLETIVO E COLHEITA; 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4399-1/03 - OBRAS EM ALVENARIA; 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES; 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 4391-6/00 OBRAS DE FUNDAÇÕES; 8139-3/05 - CULTIVO DE DENDÊ; 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICAS; 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL; 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS; 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL e 4921-3/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Dezembro de 1985 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002);

Cláusula 5ª - As quotas de capital desta sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de conformidade com a lei vigente no país, ficando desde já proibido o uso do nome comercial em negócios estranhos aos interesses da sociedade, bem como fianças, avais e endossos e garantia de qualquer natureza. (art. 1.052, CC/2002);

Cláusula 7ª - A administração da sociedade e sua representação em juízo ou fora dela, ativa e passivamente caberá a **JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR**, com poderes e atribuições de uso do nome empresarial que ao serem empregada deverá ser sempre, seguida da assinatura individual daquele que dela fizer uso, sendo toda via expressamente vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, sob pena da nulidade absoluta dos atos praticados com transgressão a esta cláusula. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);

Cláusula 8ª - Para abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, poderá assinar em conjunto ou isoladamente os sócios e o administrador, se assim entenderem e de comum acordo. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002);

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002);

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula 11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "Pró Labore", observando as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031 CC/2002);

Cláusula 13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002);

João Clementino da Silva Junior

Rua Praça da Matriz nº 104, sala 04 - Centro
Santa Maria do Pará - PA CEP: 68.738-000

CONFERE COM ORIGINAL

ESCRITÓRIO MARANATA
Assessoria contábil

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da Cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

Santa Maria do Pará - PA, 29 de Fevereiro de 2012.

João Clementino da Silva Júnior
JOÃO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR
Sócio - Administrador

João Luiz Florencio da Silva
JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA
Sócio

Angelo Maciel de Lima
ANGELO MACIEL DE LIMA
Sócio



CONFERE COM ORIGINAL



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME"**

pelo presente instrumento particular que **DANIELE DE NAZARÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, comerciante, nascida no dia 13/10/1983 em Moju (PA), portadora da C. I. RG nº 4915313 - SEGUP/PA e do CPF nº 000.734.472-42 e **JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido no dia 17/06/1968 em Santa Maria do Pará (PA), portador da C. I. RG 5380802 - SSP/PA e do CPF nº 284.295.092-53, ambos residentes e domiciliados na Rua João Rabelo s/nº - Magníficos - Santa Maria do Pará (PA) - CEP 68.738-000 têm entre si, justa e contratada a Alteração do Contrato Social da Sociedade Limitada, denominada de **J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME**, estabelecida na Rua João Rabelo s/nº - Magníficos - Santa Maria do Pará (PA) - CEP 68.738-000, devidamente inscrita no CNPJ(MF) nº 07.934.169/0001-68 e na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 15200249196 em 20/12/1985, nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - É admitido na Sociedade o Sr. **ANGELO MACIEL DE LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/05/1977, na cidade de Santa Maria do Pará (PA), comerciante, portador da C. I. RG nº 3336473 2ª via - SSP/PA e do CPF nº 655.823.222-72, residente e domiciliado na Rua João Rabelo s/nº - Magníficos - Santa Maria do Pará (PA) - CEP 68.738-000.

Cláusula 2ª - Retira-se da Sociedade a sócia: **DANIELE DE NAZARÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA**, já qualificada acima, cedendo e transferindo neste ato 100.000 (CEM MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para o sócio ingressante **ANGELO MACIEL DE LIMA**, já qualificado acima, recebendo nesta data e neste ato em moeda corrente e legal do país, dando plena, total e irrevogável quitação, declarando nada mais tendo a receber ou a reclamar da sociedade e dos sócios.

Cláusula 3ª - O Capital Social que era de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), divididos em 200.000 (DUZENTOS MIL) quotas no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), divididos em 400.000 (QUATROCENTOS MIL) quotas no valor de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, mediante a incorporação em moeda corrente e legal do país, neste ato de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) pelo sócio **JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA** e R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), pelo sócio **ANGELO MACIEL DE LIMA**.

Em face das alterações previstas em seu quadro societário e pelo aumento de capital, o capital social passa a ser composto da seguinte forma:

• JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA	200.000 = R\$	200.000,00
• ANGELO MACIEL DE LIMA	200.000 = R\$	200.000,00
• TOTALIZANDO	400.000 = R\$	400.000,00

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - O sócio **JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade cabe ao sócio **JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os assuntos necessários, inclusive contas bancárias, autorizando o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e concordância mútua de ambos os sócios

Cláusula 8ª - As demais Cláusulas do Contrato primordial que não foram alteradas continuam em pleno vigor.

CONFERE COM ORIGINAL

por assim estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, as quais serão distribuídas aos interessados, após a legalização na MM Junta Comercial do Estado do Pará.

1012011



Santa Maria do Pará(PA), 30 de Novembro de 2011.

Daniele de Nazaré Nogueira de Almeida
DANIELE DE NAZARÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA
(sócia retirante)

João Luiz Florencio da Silva
JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA
(sócio remanescente)

Angelo Maciel de Lima
ANGELO MACIEL DE LIMA
(sócio ingressante)

Testemunhas:

João Wagner Melo Freitas
JOÃO VAGNER MELO FREITAS
RG nº 1778283 SSP/PA

Mário Alberto Saraiva Dias
MÁRIO ALBERTO SARAIVA DIAS
RG nº 2548734 SSP/PA

CONFERE COM ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2012 SOB Nº: 20000297011
Protocolo: 11/100804-2, DE 14/12/2011
Empresa: 15 2 0024919 6
J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA
ME

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETARIO GERAL



Instrumento Particular de Alteração Contratual da firma "SIQUEIRA **JUCEPA** TRANSPORTES, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO SARGES" LTDA - ME" como abaixo se declara.

Os abaixo assinados,

BRUNO RODRIGO SILVA DE SIQUEIRA natural de Belém - PA, Brasileiro, Solteiro, nascido em 02/07/1986, comerciante, residente e domiciliado à Trav. Guerras Passos nº 263, bairro do Canudos, CEP. 66.070-210, na cidade de Belém-PA, portador da Cédula de identidade nº 494.691, expedida pela SEGUP-AP e CPF nº 827.323.372-34; e

CLODOALDO DE SANTA BRIGIDA AMORIM; natural de Castanhal - PA, Brasileiro, casado em comunhão de bens (parcial), nascido em 24/11/1969, comerciante, residente e domiciliado à Trav. Quintino Bocaiúva nº 1016, bairro do Pirapora, CEP. 68.740-020, na cidade de Castanhal - PA, portador da Cédula de identidade nº 1.884.037, expedida pela SEGUP-PA e CPF nº 258.772.162-87, Declaram os sócios acima, serem os únicos componentes da sociedade limitada denominada "**SIQUEIRA & AMORIM TRANSPORTES, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME**" situada à Trav. Quintino Bocaiúva nº 1016, Sala - A, Bairro Pirapora, CEP: 68.740-020, nesta cidade de Castanhal - PA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 07.934.169/0001-68, com o contrato de constituição devidamente arquivado na M M Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 1520024919-6, por despacho de 20 de Dezembro de 1985, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito de alterar o aludido contrato, mediante as CLÁUSULAS e CONDIÇÕES abaixo:

CLÁUSULA 1ª; Retira-se da sociedade os sócios Sr. **BRUNO RODRIGO SILVA DE SIQUEIRA**, acima identificado que neste ato cede e transfere parte sua participação na sociedade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), equivalente a Quarenta Mil (40.000) Quotas, a sócia admitente Sra. **DANIELEDE NAZARE NOGUEIRA DE ALMEIDA**, identificada na clausula **SEGUNDA** desta alteração contratual e o restante do montante no valor de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e seiscentos Reais), equivalente a Nove Mil e Seiscentas (9.600) Quotas ao sócio admitente Sr. **JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA** identificado na clausula **SEGUNDA** desta alteração contratual, dando plena, geral e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar da sociedade e Sr. **CLODOALDO DE SANTA BRIGIDA AMORIM** acima identificado que neste ato também cede e transfere sua participação na sociedade, no valor de R\$ 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais), equivalente a Trinta Mil e Quatrocentas (30.400) Quotas ao sócio admitente Sr. **JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA**, identificado na clausula **SEGUNDA** desta alteração contratual, dando plena, geral e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar da sociedade.

João Luiz

Continua DANIELE

CONFERE COM ORIGINAL

Continuação



CLÁUSULA 2ª: São admitidos na sociedade os sócios Sra. **DANIELE DE NAZARE NOGUEIRA**, natural de Moju - PA, Brasileira, Solteira, nascida em 23/10/1983, comerciante, residente e domiciliado à Rua João Rabelo s/nº, bairro Magníficos, CEP. 68738-000, na cidade de Santa Maria do Para-PA, portadora da Cédula de identidade nº 4915313, expedida pela SEGUP-PA e CPF nº 000.734.472-42, que fará parte da sociedade com as quotas recebidas à título de transferência do sócio retirante Sr. **BRUNO RODRIGO SILVA DE SIQUEIRA**, identificado no preâmbulo deste contrato e o sócio Sr. **JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA**, natural de Sta. Maria do Pará - PA, Solteiro nascido em 17/06/1968, comerciante, residente e domiciliado à Rua João Rabelo s/nº, bairro Magníficos, CEP. 68738-000, na cidade de Santa Maria do Para-PA, portador da Cédula de identidade nº 5380802, expedida pela SEGUP-PA e CPF nº 288.205.092-53, que fará parte da sociedade com as quotas recebidas à título de transferência do sócio retirante Sr. **CLODOALDO DE SANTA BRIGIDA AMORIM** e com parte das quotas das quotas recebidas a título de transferência do sócio retirante Sr. **BRUNO RODRIGO SILVA DE SIQUEIRA**, Ambos identificados no preâmbulo deste contrato.

CLAUSULA 3ª: Fica elevado o valor do Capital Social de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) Totalmente Integralizado para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em Duzentas Mil (200.000) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cabendo a sócia Sra. **DANIELE DE NAZARE NOGUEIRA**, a importância supra de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), correspondente à Cem Mil (100.000) quotas, representando Cinquenta por (50%) cento do Capital Social e para o sócio Sr. **JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA**, a importância supra de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), equivalente à Cem Mil (100.000) quotas, representando Cinquenta por (50%) cento do Capital Social, realização do aumento do valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), foi feita neste ato em moeda corrente e legal do País.

CLAUSULA 4ª: A razão social da sociedade passa a ser "J. D. COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME", podendo ainda ser ampliada e/ou modificada, desde que convenha aos sócios.

CONFERE COM ORIGINAL

CLAUSULA 5ª: O nome de Fantasia da sociedade passa a ser "CONSTRUTORA J.D", podendo ainda ser ampliada e/ou modificada, desde que convenha aos sócios.

CLÁUSULA 6ª: Fica alterado o endereço da sociedade para a Rua João Rabelo s/nº, bairro Magníficos, CEP. 68738-000, na cidade de Santa Maria do Para-PA.

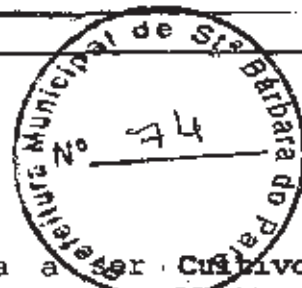
João Luiz

Continua

DANIELE

Luiz

Continuação



CLÁUSULA 7ª; O objetivo da sociedade passa a ser: Cultivo de dendê; serviço de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita; Obras de Terraplenagem; Serviço de Construção Civil; Locação de Mão-de-obra; Prestação de serviços em Instalação e Manutenção Hidráulica; Instalação e Manutenção Elétrica; Manutenção de Redes Elétricas; Aluguel de Maquinas e equipamentos para construção sem operador; Aluguel de Andaimas e Plataformas de Trabalho; Construção de Rodovias Ferrovias; Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; Construção de edifícios; Coleta de resíduos não perigosos; Serviços de Engenharia; Obras de acabamento da construção; Instalação de Portas, janelas, Tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de Revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Obras alvenaria; Montagem de estruturas metálicas; Comercio Varejista de Material de construção em geral; comercio varejista de gêneros alimentícios em geral; Transporte Rodoviário de Cargas em geral, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte de Passageiros, Municipal e urbano;, podendo ainda ser ampliado e/ou modificado desde que convenha aos sócios.

CLÁUSULA 8ª; A administração da sociedade caberá aos sócios Sra. DANIELE DE NAZARE NOGUEIRA e Sr. JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA, Em conjunto e/ou isoladamente com poderes e atribuições da representação ATIVA e PASSIVA da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, inclusive representá-la perante bancos e casa bancárias, movimentar e encerrar contas correntes, tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em atividades estrangeiras ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª; Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª; A empresa poderá nomear procurador ou procuradora que a substitua em seus impedimentos eventuais.

CONFERE COM ORIGINAL

CLÁUSULA 11ª; A empresa poderá nomear administrador ou administradora não sócio.

CLÁUSULA 12ª; A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 13ª; Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade não alcançada pela presente alteração contratual.

DANIELE

[Handwritten signatures and initials]

Continuação



E por estarem justos e combinados de tudo quanto neste instrumento particular de Alteração, assinada em três (03) vias de igual teor e forma.

Castanhal (PA), 01 de Abril de 2011.

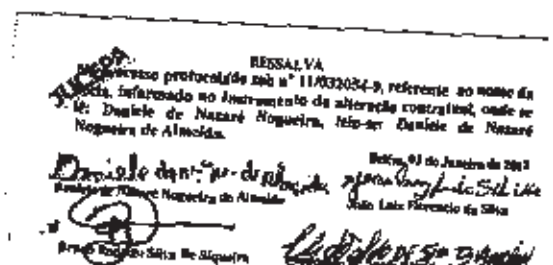
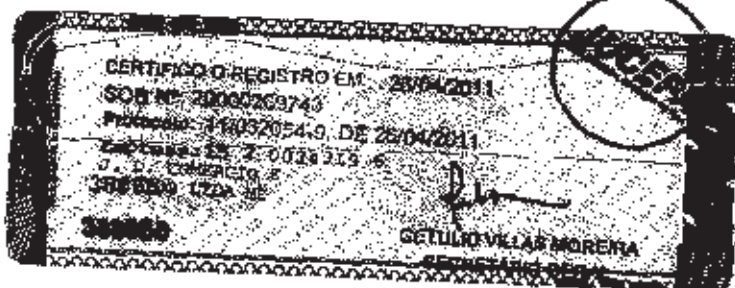
Clodoaldo de Santa Brígida Amorim
CLODOALDO DE SANTA BRIGIDA AMORIM
CPF 258.772.162-87

Bruno Rodrigo Silva de Siqueira
BRUNO RODRIGO SILVA DE SIQUEIRA
CPF 827.323.372-34

Danielle de Nazaré Nogueira de Almeida
DANIELE DE NAZARE NOGUEIRA DE ALMEIDA
CPF 000.734.472-42

João Luiz Florencio da Silva
JOÃO LUIZ FLORENCIO DA SILVA
CPF 288.205.092-53

CONFERE COM ORIGINAL



[Handwritten signatures]

"INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA"

0327



Por este Instrumento e na melhor forma de direito, os senhores ALFEO CARDOSO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa WE- 24 nº 82, no Conjunto Cidade Nova II, bairro do Coqueiro, portador da Carteira de Identidade expedida pela Segur-Pa, sob nº 895.117, e com Inscrição no CIO/MF nº 024.452.122-00 e de outro lado ADIEL DA SILVA MIRANDA, também brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, nesta cidade à Travessa WE-87 nº 922, no Conjunto Cidade Nova VI, bairro do Coqueiro, portador da Carteira de Identidade expedida pela Segur-Pa, sob nº 116.982, e Inscrição no CIO/MF nº 033.783.572-15, todos capazes, tem justa e Contratada a Organização de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada ao Capital Social, para exploração de ramo de Comércio de Estivas em Geral, por atacado e varejo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: - A Sociedade girará sob a razão social de CARDOSO & MIRANDA LTDA tendo como nome de fantasia, MERCANTIL GRANDE NAÇÃO, podendo de lá fazer uso ambas as sócias, em conjunto ou separadamente única e exclusivamente em negócios de interesses da sociedade, e que ficam proibidos de subscrever-las em endossos e saques de favor, fianças ou abonos de qualquer natureza, em negócios alheios aos interesses sociais, e que o infrator fica responsável solidário e limitante pelas compromissos contratuais pela violação da lei e do presente contrato.

SEGUNDA: - A Sociedade terá sua Sede Social à Travessa WE-87 nº 922, bairro do Coqueiro, no Conjunto Cidade Nova VI, podendo entretanto se caso convenha aos interesses sociais abrir e fechar depósitos, filiais em qualquer parte do território Nacional, por simples de liberação dos sócios e comunicação junto aos órgãos e poderes competentes independente de alterações contratuais, quando fôr o caso.

TERCEIRA: - A Sociedade terá por objetivo o COMERCIO DE ESTIVAS EM GERAL POR ATACADO E VAREJO, PRODUTOS HORTICANJEIRO E FRUTOS DO MAR.

QUARTA: - O Capital Social é de CR\$-20.000.000 (Vinte Milhões de Cruzeiros) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de CR\$-1.000 (Um Mil Cruzeiros) cada uma integralizada em moeda corrente e legal do País e que fica assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIOS: ALFEO CARDOSO FILHO	50% = 10.000	Quotas	CR\$- 10.000.000
ADIEL DA SILVA MIRANDA	50% = 10.000	Quotas	CR\$- 10.000.000
TOTAL.....	100% = 20.000	Quotas	CR\$- 20.000.000

§ - ÚNICO - Os Sócios são solidariamente responsáveis pela totalidade do Capital Social, e até somente este limite, de conformidade com o artigo 2º "In Fine" do Decreto-Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

QUINTA: - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e que a mesma poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez observadas a legislação vigente e as disposições do presente contrato.

" Continua "

CONFERE COM ORIGINAL

SEXTA: - A Sociedade será representada judicial ou extra judicialmente pelos sócios ALFEU CARDOSO FILHO e ADIEL DA SILVA MIRANDA em conjunto ou separadamente.

SETIMA: - O Sócio ALFEU CARDOSO FILHO exercerá a gerência administrativa e o sócio ADIEL DA SILVA MIRANDA a gerência operacional.

OTAVA: - Os Sócios terão direito a uma retirada mensal a ser determinada pelo consenso unânime dos sócios observando-se entretanto os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

NONA: - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se portanto em 31 de Dezembro de cada ano, e que os resultados apurados na sociedade serão divididos e suportados entre os sócios em partes iguais ao seu capital.

DECIMA: - O Sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá manifestar-se com antecedência de 30(trinta) dias, tendo seus valores ou haveres apurados em balanço, lhes serão reembolsados, não sendo com isso desfeita a sociedade, mas sim substituída o desistente.

DECIMA PRIMEIRA: - Em caso de falecimento de quaisquer dos sócios se convier a seus herdeiros, a sociedade continuará com estes ou então os herdeiros receberão seus haveres, calculados pelo balanço de exercício anterior na proporção do tempo decorrido, em 06(seis) vezes iguais sendo a primeira após 60(sessenta) dias do falecimento:

DECIMA SEGUNDA: - O Contrato poderá ser reformado no tocante à administração, desde que haja acordo entre os sócios, e que também ficam de pertante facultada a constituição de procuradores para prática de atos da administração e que necessita da especificação no presente Instrumento, e que o procurador representará a sociedade nos limites práticos e abem a defesa dos direitos e interesses da Sociedade e sempre será outorgado com prazo determinado, sendo o maximo por 24(Vinte e quatro) meses.

DECIMA TERCEIRA: - Os casos nesses, bem como as possíveis divergências que possam suscitar entre ambas as partes, oriundas do presente contrato, serão resolvidas dentro do princípio de direito, previstos pela legislação vigente, e que ficando eleito o fôro da cidade de Belém, Estado do Pará, expressa e renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por esta tem justo e contratados as partes assinam o presente Instrumento em 4(quatro) vias iguais em teor e forma na presença de duas testemunhas, que tudo assistiram, para os devidos fins de direito.

Maninãua 01. de Julho de 1985

Alfeu Cardoso Filho

Adiel da Silva Miranda

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

CONFERE COM ORIGINAL

JUCEPA

0329

Junta Comercial
NIR: 15200249.19.6
Nº DE INSCRIÇÃO DO COMERCIO
Certifico que esta Via de Registro foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº de inscrição 15200249.19.6, no Registro de Comércio, em 20 de 12 de 1985.
Assinatura: [assinatura]



De acordo com o disposto no Art. 44 da Lei. Fed. 1709/56 e 78, inciso III da Lei. Fed. 1809/56 e Inc. 249/56 do CNRC:
Certifico a autenticidade desta documentação, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial, sob o nº de inscrição 15200249.19.6, conforme consta neste documento. Sub a presente data.
() Este ato (s) posterior (s) arquivado no protocolo de empresas.
() Este ato (s) não arquivado.
() Este ato (s) não arquivado.

Carteira, 20 de Junho de 2011.
PROTOCOLO: 110465167

Gilberto Vilas Mendes

CONFERE COM ORIGINAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2596335

3. VIA

DATA DE
Emissão

28/05/2011

JOAO CLEMENTINO DA SILVA JUNIO

JOAO CLEMENTINO DA SILVA / MARIA
DE NAZARE FLORENCIO DA SILVA

C. NASC-TACIA, STA MARIA-PA 17/03/1971

NUM#6400 LIVRA-17 FOL:149

ASSINADO DO DIRETOR

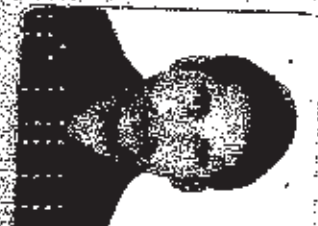
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



RAI ENCONTRO



João Clementino da Silva Junior

CARTeira DE IDENTIDADE

Este documento é válido para a identificação do titular em todo o território nacional, conforme a Lei nº 7.116 de 29/08/83.

CÓDIGO DE CONTROLE
F807208E78E19824

CONFERE COM ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
476.820.942-48

Nome
JOAO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR

Nascimento
17/03/1971

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICACAO

Prefeitura Municipal de Stª Barbara do Pará
Nº 79

[Handwritten signatures and marks]

1698680 2 VIA 27/09/2012
JOAO LUIZ FLORENCIO DA SILVA

JOAO CLEMENTINO DA SILVA / MARIA
DE NAZARE FLORENCIO DA SILVA

STA MARIA DO PARA PA 17/06/1968

C. NASC-TACIA STA MARIA-PA
RUM: 5669 LIV: 16 FOL: 31

288205092-53

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



João Luiz Florencio da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM ORIGINAL



[Handwritten signatures and marks]

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07934169/0001-68
Razão Social: J D COMERCIO E SERVICO LTDA ME
Nome Fantasia: CONSTRUTORA J D
Endereço: RUA JOAO RABELO SN CONJ CIDADE NOVA VI / MAGNIFICOS /
SANTA MARIA DO PARA / PA / 68738-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2014 a 19/08/2014

Certificação Número: 2014072102431626603903

Informação obtida em 22/07/2014, às 13:55:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 162392014-88888169

Nome: J. D. COMERCIO E SERVICO LTDA - ME

CNPJ: 07.934.169/0001-68



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/05/2014.

Válida até 11/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15/05/2014 20:23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. D. COMERCIO E SERVICO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.934.169/0001-68

Certidão nº: 46882536/2014

Expedição: 19/04/2014, às 22:07:02

Validade: 15/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. D. COMERCIO E SERVICO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.934.169/0001-68, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO



Data da Solicitação: Validade:

20/01/2014

31/01/2015

Finalidade:

Registro, licitação pública e execução de obras

Certificamos nos termos da Lei Federal Nº 5.194/66, que a pessoa jurídica bem como o(s) responsável(is) técnico(s) componente(s) de seu quadro técnico abaixo discriminado(s), encontram-se devidamente registrado(s) e quite(s) com as suas obrigações junto ao CREA-PA, até a data de emissão da presente certidão. Certificamos, ainda, que a referida empresa está habilitada a desenvolver as atividades constantes do seu objetivo social, circunscritos às atribuições do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), assim como, à participação real efetiva e inalienável dos mesmos.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior a data de emissão dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não expressem a situação correta ou atualizada do seu registro

J. D. COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Nome Fantasia: CONSTRUTORA J.D

Registro: 9474EMPA

C.N.P.

07.934.169/0001-68

Capital Social: R\$ 500.000,00

Alterado em: 26/03/2013

Endereço:

RUA JOAO RABELO, S/N - MAGNIFICOS
68738000 SANTA MARIA DO PARÁ - PA

Objetivo Social da Empresa:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS; OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS; CONSTRUÇÃO DE CANAIS, DIQUES E BARRAGENS; OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS ELEVADOS E PASSARELAS; SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PRÉDIOS (SEM USO DE EXPLOSIVO); OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE FUNDAÇÕES; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; APLICAÇÃO DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

Responsável(is) Técnico(s)

Nome	Carteira	Tipo
EDINEY GUÊDES DE SOUSA	21360D PA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL - RES 318/73 CONFEA ART 07 E 25		
KLECIO GILENO MARQUES MOREIRA	11989D PA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO ELETRICISTA - ART. 8º, 9º E 25 DA RES. 318/73, DO CONFEA		

Los para Verificação on-line:

Código: 6164.3FBF.7B6F.2C27

Emitida em: 20/01/2014 às 15:49:11

Para verificação de possíveis alterações cadastrais as quais tornarão inválida a presente certidão, de conformidade com o Art 2º da Resolução 266/79 do CONFEA, acesse nosso site.

www.creapa.com.br

Travessa Dr. Moraes 194 - Nazaré - Belém / PA - CEP 66035-080 - Tel/Fax (091) 3219-3400